

DELIBERAÇÃO 010/CMDCA/2023 - 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre os Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 28/03/2023, Ata 277^a.

Delibera:

Art. 1º Ficam designados como Membro do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência os seguintes representantes:

1. MEMBROS TITULARES

MEMBROS TITULARES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	Vânia da Silva Chalega
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC.	Renata Miceno Papa de Almeida
Secretaria Municipal de Educação - SEMED.	Kamila Regiani Martins
Secretaria Municipal de Saúde - SMS.	Leidilene Soares Ferreira da Silva
Conselho Tutelar - CT.	Amanda Inez Carvalho Costa
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Ministério Pùblico Estadual - 7 ^a PJ.	Suzete dos Santos Bezerra
Defensoria Pública do Estado.	Adriana Selasco Fontes Pizarro
Delegacia de Atendimento a Infância, Juventude e Idoso - DAIJI	Valdenir Ortiz
2. MEMBROS SUPLENTES	
MEMBROS SUPLENTES	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	Eiza Nádila Bassoli
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC.	Adriana Massruha
Secretaria Municipal de Educação - SEMED.	Lucas Rodrigues Neves
Secretaria Municipal de Saúde - SMS.	Fabiane Ohara Ramires

Conselho Tutelar - CT.	Antonielly Menacho Recalde
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Verônica Murilo
Ministério Público Estadual - 7ª PJ.	Wanessa da Conceição Teixeira
Defensoria Pública do Estado.	Márcia Adriana Aguilar
Delegacia de Atendimento a Infância, Juventude e Idoso - DAIJI	Isabel Nascimento Pinto Garcia

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Evanancy Soares de Alcântara

Presidente do CMDCA

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 63e4ad13

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>